

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 03/ 2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 03/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 9 DE FEVEREIRO DE 2022, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:10 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO



ATA Nº 03/2022

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

Período Antes da Ordem do Dia

- No período antes da Ordem do dia, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara informou o Órgão Executivo Municipal que de 19 de fevereiro a 27 de março de 2022, irá decorrer mais uma vez no Concelho o XXVIII Mês do Sável e da Lampreia - Mostra Gastronómica, que tem como principal objetivo promover a cozinha típica e tradicional do concelho, que tem no peixe do rio a sua principal fonte de sabores. Iguarias como Açorda de Sável e Arroz de Lampreia, entre outras receitas, que serão servidas à mesa dos restaurantes aderentes.
- O Sr. Presidente deu também conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que no dia 26 de fevereiro de 2022 vai ser inaugurado o Trilho Panorâmico do Tejo, que irá contar com um percurso pedestre guiado, com animação e apontamentos históricos. Este percurso esta inserido no projeto GR12 E7 Etapa Panorâmica do Tejo – Almourol, com uma distância aproximada de 10,5 Km, cuja duração do percurso é de cerca de 2:30 horas.
- Foi dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do ofício de 14 de janeiro de 2022, da Brigada de Reação Rápida - Gabinete do Comandante, através do qual o Exmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2022

Sr. Comandante vem agradecer todo o apoio, consideração e atenção que lhe foram dispensados no exercício das suas funções, uma vez que as mesmas irão cessar.

* Relativamente a este assunto a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou o Exmo. Senhor Presidente, se o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil irá ser instalado na Escola de Praia do Ribatejo.

* O Exmo. Senhor Presidente informou que, o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil vai ser instalado em dois pavilhões, que se encontram desocupados na antiga Escola da Praia do Ribatejo, tendo já técnicos do Ministério da Administração Interna e da Autoridade Nacional de Proteção Civil visitado o local. Referiu ainda que o edifício tem um telhado completamente novo, e será apenas necessário proceder ao arranjo dos espaços (vãos, portas, janelas), e estando o Município pronto para dentro em breve, dotar as instalações para funcionar em pleno.

- O Exmo. Senhor Presidente deu também conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do seu Email de 11 de janeiro de 2022, enviado à CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo relativo à sua apreciação ao Projeto de Despacho Ministerial que procede à instalação dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil.

- Foi também dado conhecimento do teor do Ofício de 25 de janeiro de 2022, da Exma. Senhora Secretária de Estado da Administração Interna, através do qual, veio a mesma prestar o seu Agradecimento pela disponibilidade e interesse manifestado pelo Município, no âmbito do processo de implementação de Comando Sub-Regional do Médio Tejo.

- No âmbito da solicitação efetuada pelo Município relativamente à Exclusão da Construção do Sistema de Saneamento Básico na localidade de Laranjeira, Praia do Ribatejo, foi dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, da resposta apresentada pela Tejo Ambiente - Empresa Intermunicipal do Ambiente do Médio Tejo, através do Ofício de 24 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2022

Através do referido ofício, tomou a câmara conhecimento de que não se encontra disponível na localidade de Laranjeiras, Freguesia de Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o serviço público de saneamento de águas residuais domésticas, através de meios fixos (rede de coletores), conforme o disposto na Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). Informou ainda que, não tem previsto projeto e consequente construção da referida Rede Pública para a localidade acima referida, podendo, contudo, a mesma vir a ser incluída no Plano Plurianual de Investimentos, assim que estejam reunidas as necessárias condições de comparticipação financeira para o efeito.

- Foi dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 3 de fevereiro de 2022, enviado pelo Exmo. Senhor Diretor-Geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, através do qual, vem o mesmo agradecer a colaboração do Município com o Estabelecimento Prisional de Torres Novas.
- O Sr. Presidente deu ainda conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, do Email de 4 de fevereiro de 2022, enviado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção do Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha, relativa à composição e funcionamento de uma 2ª Equipa de Intervenção Permanente no Corpo Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha, que vem garantir a futura parceria entre a referida associação, o Município de Vila Nova da Barquinha e a ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.
- Por último, foi dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Ofício de 31 de janeiro de 2022, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna, que informou estar previsto para o ano de 2022 o ingresso de mais militares nas fileiras da Guarda, devido à conclusão dos Cursos de Formação de Guardas que se encontram a decorrer, referido que o Comando da GNR irá ter em conta as necessidades específicas do Comando Territorial de Santarém, em particular do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana em Vila Nova da Barquinha, para reforço dos efetivos neste Posto.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2022

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 02 de 26 de janeiro de 2022 foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 25 de janeiro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.428.902,59€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Um milhão, duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e três euros e setenta e três cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2022/01/24, Proc. n.º 95/2021 – Deferir a Mónica Vanessa Paulino Espadinha, residente na Rua de São Luís, nº 10, Cardal / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de reabilitação e ampliação de moradia, no prédio sito na Rua de São Luís, nº 10, Cardal / Vila Nova da Barquinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2022

DECISÃO DE 2022/01/28, Proc. n.º 02/2022 – Deferir a Jesuína Paula Lourenço Leonardo, residente na Rua 5 de Outubro, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de licenciamento de construção de muro e colocação de vão de portão, no prédio sito em Cré, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/02/03, Proc. n.º 58/1999 – Deferir a Elisabete Ferreira Brás de Sousa, residente na Rua da Esperança, n.º 11, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e de redes de águas e esgotos para legalização de piscina, no prédio sito na Rua da Esperança, n.º 11, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/02/03, Proc. n.º 50/2019 – Deferir a Apeles José Passos Galhardas, residente na Rua Virgínia Caetano Parracho, Bloco n.º 4, 1.º esquerdo, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de nova licença para construção de moradia, anexo e muros, no prédio sito na Rua dos Lusíadas, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 137 de 25 de janeiro de 2022 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e Recursos Humanos

ASSUNTO: Resolução do Contrato de Arrendamento em Regime de Renda Apoiada celebrado com Anabela Maria Martins Dias Pereira

Síntese:



Na sequência da celebração de Contrato de Arrendamento em regime de Renda Apoiada com a Sr^a. Anabela Maria Martins Dias Pereira, foi dado de arrendamento à mesma o fogo identificado com a letra S, do prédio sito na Rua 5 de Outubro, 2º esquerdo / Vila Nova da Barquinha, com a contrapartida do pagamento mensal da quantia de 36,04€.

Sucedede que, desde janeiro de 2015, a referida arrendatária não procede ao pagamento da renda, nos termos em que se obrigou, encontrando-se em dívida, a esta data o montante de 2.883,20€ (dois mil, oitocentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos).

Nestes termos, e tendo em consideração o estipulado no artigo 24º da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, que aprovou o Novo Regime do Contrato de Arrendamento Apoiado para Habitação e ainda o nº 3 do artigo 1083º do Código Civil, e dado o incumprimento do contrato pela arrendatária, encontram-se reunidas as condições para que o Município possa resolver o Contrato de arrendamento celebrado.

Nestes termos, e uma vez que a resolução do referido contrato é da competência do Órgão Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea g), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, a presente informação, para apreciação e respetiva deliberação.

DELIBERAÇÃO Nº 38/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RESOLVER COM FUNDAMENTO NO INCUMPRIMENTO PELA ARRENDATÁRIA DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO DA RENDA, O CONTRATO DE ARRENDAMENTO APOIADO PARA HABITAÇÃO, CELEBRADO COM A SR^a. ANABELA MARIA MARTINS DIAS PEREIRA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 186/1986, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de João Eugénio Marques Martins

ASSUNTO: Destaque de Parcela

Síntese:

Por requerimento de 10 de janeiro de 2022, requereu o Sr. João Eugénio Marques Martins, residente na Travessa Miratejo, nº 4 – 1º, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Travessa Miratejo, nº 4 – 1º, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 372,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1536, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 350/19880606, da freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova Barquinha, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 183m², que se digne a Câmara Municipal autorizar o referido destaque.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 183m² de uma propriedade com a área de 372m², inscrita na matriz sob o n.º 1536, situada na Rua Castelo de Almourol e Travessa Miratejo, freguesia de Praia do Ribatejo.

A área da propriedade apresentada pelo requerente – 372m² é superior à constante da caderneta predial e Certidão da CRP- 359,73m².

A pretensão não reúne condições para deferimento, devendo previamente, o requerente atualizar a área da propriedade na CRP.

Tendo em conta que o sentido da deliberação, é o indeferimento, deverá o processo ser sujeito a audiência prévia do interessado, de acordo com o art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo”.



DELIBERAÇÃO Nº 39/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA, BEM COMO NOTIFICAR O REQUERENTE PARA AO ABRIGO DO ARTIGO 121º DO CPA – CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, SE PRONUNCIAR, QUERENDO, SOBRE O SENTIDO DA DELIBERAÇÃO TOMADA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 34/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros e Filhos Lda.

ASSUNTO: Propriedade Horizontal

Síntese:

Por requerimento de 10 de janeiro de 2022, requereu as Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua da Mina, Lote nº 49, Urbanização da Encosta da Capela, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 235,50m², inscrito na matriz predial urbana sob o nº 2674-P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2717/20100105, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova Barquinha, e pretendendo a divisão do prédio sito no referido lote, em regime de propriedade horizontal, que se digne a Câmara Municipal certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 2 frações autónomas.



A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a divisão do prédio sito no lote 49 da Urbanização da Encosta da Capela, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º 2674, em regime de propriedade horizontal, com 2 frações autónomas de habitação.

De acordo com a informação da fiscalização, de 27/01/022, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara a aprovação do Auto de Propriedade Horizontal em anexo”.

DELIBERAÇÃO Nº 40/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CONSTITUIÇÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 36/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros e Filhos Lda.

ASSUNTO: Propriedade Horizontal

Síntese:

Por requerimento de 13 de janeiro de 2022, requereu as Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua da Mina, Lote nº 50, Urbanização da Encosta da Capela, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 235,50m², inscrito



na matriz predial urbana sob o nº 2675-P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2718/20100105, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova Barquinha, e pretendendo a divisão do prédio sito no referido lote, em regime de propriedade horizontal, que se digne a Câmara Municipal certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 2 frações autónomas.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a divisão do prédio sito no lote 50 da Urbanização da Encosta da Capela, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º 2675, em regime de propriedade horizontal, com 2 frações autónomas de habitação.

De acordo com a informação da fiscalização, de 18/01/022, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara a aprovação do Auto de Propriedade Horizontal em anexo”.

DELIBERAÇÃO Nº 41/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CONSTITUIÇÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

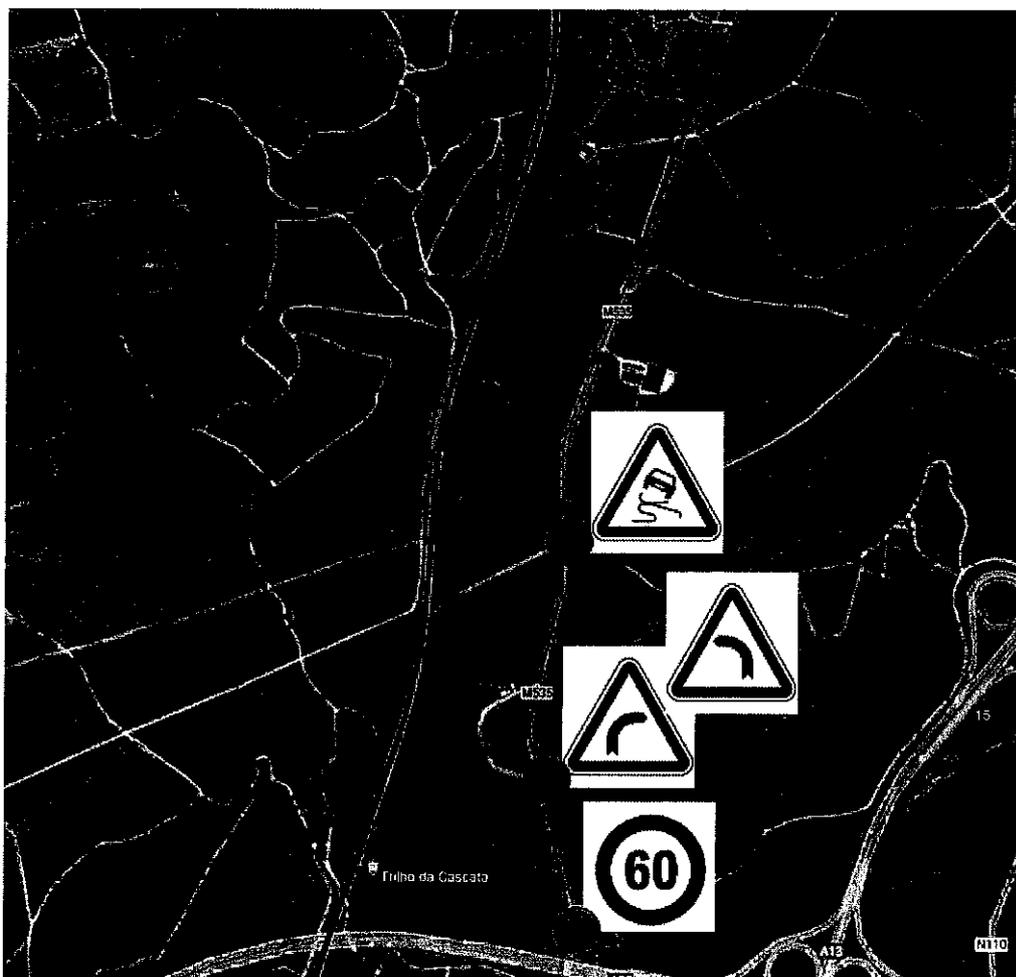
Documento: Proposta de Deliberação nº 11/2022 de 31 de janeiro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal



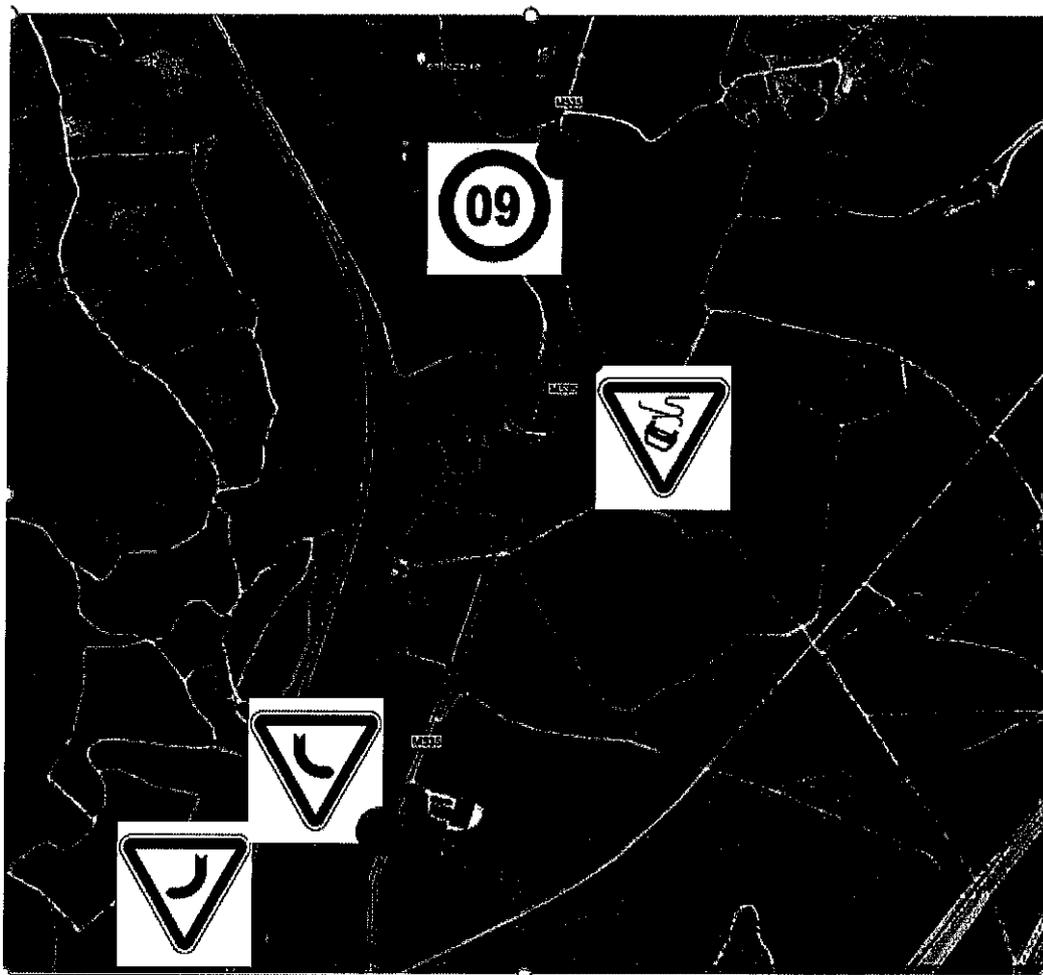
ASSUNTO: Colocação de sinalização vertical na estrada municipal nº 535, entre a Atalaia e a Peralva (concelho de Tomar) e Peralva – Atalaia

Síntese:

Tendo como objetivo, prevenir e reduzir o impacto dos acidente rodoviários na Estrada Municipal nº 535, em Vale Seixo, também conhecida e designada pela “Estrada da pateira ou dos Patos “, que faz a ligação entre a Atalaia e a Peralva /Tomar, nos dois sentidos de trânsito, foi ouvida a Guarda Nacional Republicana – Posto de Vila Nova da Barquinha, tendo-se verificado que seria necessário dotar a referida estrada com a seguinte sinalização vertical:



Planta 1, sentido Atalaia – Peralva Tomar



Planta 2, sentido Peralva Tomar – Atalaia

Nestes termos, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a colocação na via de sinalização vertical de acordo com a indicada nas plantas acima identificadas.

DELIBERAÇÃO N° 42/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA ESTRADA MUNICIPAL N° 535, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3., DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 2 de 28 de janeiro de 2022, da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório

ASSUNTO: Esplanadas / Isenção de pagamento de taxas de ocupação de via pública e ampliação da área de ocupação

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Considerando que a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha isentou os estabelecimentos do pagamento de taxas relacionadas com a ocupação da via pública com esplanadas, desde o ano de 2020 devido à situação de pandemia COVID-19;

Considerando que devido aos constrangimentos à frequência dos estabelecimentos, a autarquia definiu igualmente o alargamento excecional e temporário das esplanadas na via pública, para uma ampliação fixada no dobro do existente;

Considerando a necessidade imperiosa de apoiar o setor da restauração e similares num contexto de tremenda dificuldade económica e de quebra de receitas;

Considerando a trajetória ascendente no que respeita ao número de novos casos diários de doença COVID-19, acompanhado de um crescimento acentuado da taxa de incidência e do índice de transmissibilidade do vírus SARS-CoV-2.

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro, que declarou a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19, importa dar continuidade a um esforço municipal de apoio aos operadores económicos concelhios.

Face ao exposto propõe-se ao órgão executivo municipal:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2022

- 1) A isenção de pagamento de taxas de ocupação de via pública com esplanadas por parte dos estabelecimentos de restauração e similares até ao dia 30 de junho de 2022.
- 2) A instalação de esplanadas existentes no concelho, durante o ano de 2022, possa ser ampliada até 50% de acordo com os seguintes critérios:
 - 2.1) A instalação de esplanadas abertas deverá deixar um espaço igual ou superior a 0,90m em toda a largura dos vãos de portas, quer do estabelecimento, quer eventualmente, de prédios contíguos, para garantir o acesso livre e direto à entrada dos edifícios.
 - 2.2) A ocupação não pode prejudicar a circulação de peões, reservando sempre um corredor de largura não inferior a 1,2m, contados a partir do rebordo exterior do lancil dos passeios, caldeiras ou outros elementos que impeçam a circulação”.

* Após a análise do presente ponto, a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou o Exmo. Senhor Presidente relativamente ao porquê, da isenção proposta ser até ao dia 30 de junho de 2022 e não até ao final do verão, até 30 de setembro de 2022.

* O Exmo. Senhor Presidente referiu que, tal se deve ao facto de se considerar pertinente, proceder a nova avaliação das circunstâncias em junho de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 43/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO, BEM COMO DETERMINAR QUE A ISENÇÃO REFERIDA NA LÍNEA 1), SEJA REAPRECIADA ATÉ AO DIA 30 DE JUNHO DE 2022, PARA EFEITOS DA SUA ATUAL RENOVAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 3 de 4 de fevereiro de 2022, da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório

ASSUNTO: Colocação de sinalização vertical e passadeiras na Rua Gago Coutinho, na freguesia de Atalaia

Síntese:

Com vista a prevenir acidentes nas principais ruas de acesso ao concelho do Entroncamento, entre a freguesia de Atalaia e a zona do Parque do Bonito do Entroncamento foi entregue uma Petição pelos moradores das Ruas Gago Coutinho, Vale a Azevedo e D. João II, na Atalaia, com vista a colocação de sinalização vertical e de passadeiras desniveladas, de forma a prevenir o excesso de velocidade nas referidas ruas e a ocorrência de acidentes.

Após reunião realizada no local, com alguns moradores, com a Guarda Nacional Republicana – Posto de Vila Nova da Barquinha, os serviços de Fiscalização do Município e a Proteção Civil, e após consulta à Junta de Freguesia respetiva, verificou-se que seria necessário dotar as referidas ruas com a seguinte sinalização vertical:





Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2022

Nestes termos, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a colocação na via de sinalização vertical e de passadeiras, de acordo com a indicada na planta acima identificada, por forma a prevenir e reduzir o impacto de acidentes rodoviários.

DELIBERAÇÃO Nº 44/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E PASSADEIRAS NA RUA GAGO COUTINHO, NA FREGUESIA DE ATALAIA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 130/2009, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Bruno Rodrigo Palma de Oliveira

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 18 de janeiro de 2022, requereu o Sr. Bruno Rodrigo Palma de Oliveira, residente na Rua General Taborda, nº 105, 1º esquerdo / Lisboa, na qualidade cabeça de casal da herança de Clotilde Eugénia Rodrigues, e herdeiro dos prédios sitos em Casal Jacinto, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, com a área de 558,00m² e 827m², inscritos nas matrizes prediais urbana e rústica, sob os artigos 253 e 1873, respetivamente, ambos da freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha e descritos na

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



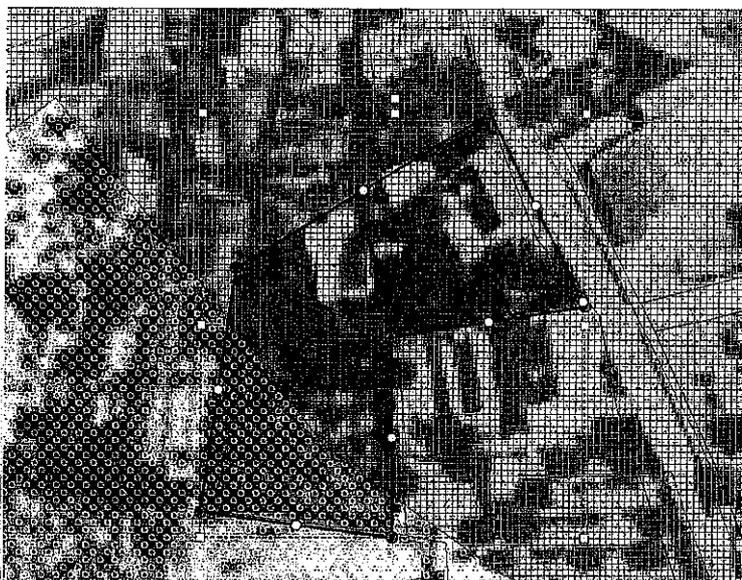
Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2022

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob os n.ºs 1656/19970519 e 1706/19971210, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, certificar o que poderá ser construído futuramente nos referidos prédios.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção, de acordo com o art.º 110º do RJUE, em 2 propriedades com área total de 1385,0m2 sita nas Madeiras. Já existem edificações no local.

De acordo com o PDM, o local situa-se parte em Espaço Florestal e parte em Espaço Urbano.



Espaço Urbano



Espaço Florestal

Classificação do solo do PDM



O local dispõe de rede de águas, mas não dispõe de rede de esgotos domésticos e pluviais.

Face ao referido, é viável a edificação na propriedade, na área classificada como Espaço Urbano, de acordo com os seguintes parâmetros, conforme o art.º 28º do Regulamento do PDM:

Índice de Ocupação – 0,15 da área da propriedade

Índice de Utilização – 0,30 da área da propriedade

Cércea - 2 pisos

Os afastamentos mínimos aos limites da propriedade são:

Frente e laterais – 3m; tardoiz – 5m.

Admite-se a edificação de anexos com área até 10% da área da propriedade e altura máxima de 3,5m.

Estes parâmetros incluem as edificações existentes, cuja área deverá ser identificada, em projeto a apresentar.

Chama-se a atenção, que o projeto e execução de todas as infraestruturas necessárias à habitabilidade das edificações são da responsabilidade do requerente.

Esta informação é válida por 1 ano”.

DELIBERAÇÃO Nº 45/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos



Documento: Processo nº 69/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Henrique Coutinho Lopes

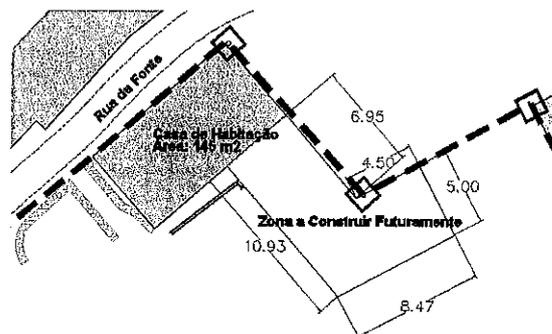
ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 19 de janeiro de 2022, requereu o Sr. José Henrique Coutinho Lopes, residente na Avenida Dr. Sá Carneiro, Lote 4 – 1º A / Torres Novas, na qualidade de corretor da Sr. Maria Helena Inocêncio Vieira, proprietária do prédio sito na Rua da Fonte, Laranjeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, com a área de 4.000,00m², inscrito na matriz predial sob o artigo 80 da secção O da freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha e descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 775/19910204, que se digna a Câmara Municipal nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar se poderá haver qualquer motivo que impeça a construção de moradia, no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Em reunião de câmara de 25/12/020, foi viabilizada a demolição das edificações existentes, na propriedade, com 145m² e a sua reconstrução com a mesma área, implantadas conforme imagem infra.





O requerente vem agora solicitar a reconstrução da moradia, mas com uma ampliação de 50m².

A pretensão contraria o PDM, que de acordo com o art.º 19º do Regulamento, prevê uma área máxima de habitação de 150,0m², pelo que não é viável a pretensão”.

DELIBERAÇÃO Nº 46/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA DESFAVORÁVEL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 5/1999, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Rosa Pombo Garcia

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião levada a efeito em 20 de dezembro de 2021, e por requerimento de 10 de janeiro de 2022, requereu a Sr^a. Maria Rosa Pombo Garcia, residente na Rua de Santo António, nº 559, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio rústico sito em Matos, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 8.400,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 33, da secção D da freguesia de Praia do



Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 2165/20041126, que se digne a Câmara Municipal clarificar o teor da certidão emitida, com base nos fundamentos que enumerados no referido requerimento.

A informação técnica sustenta:

“Em reunião de câmara de 20/12/021, foi viabilizada para a propriedade com 8400,0m², sita nos Matos, Praia do Ribatejo, a construção no local, na área correspondente a Espaço Urbano, e desde que o mesmo seja dotado de infraestruturas necessárias à sua habitabilidade, de acordo com os seguintes parâmetros edificatórios:

I. Ocupação – 0,15 da área de Espaço Urbano

I. Utilização – 0,30 da área de Espaço Urbano

Afastamentos mínimos aos limites da propriedade: frente e lateral 3m; tardoz 5m

Cércea- 6m e 2 pisos

O requerente vem agora solicitar a clarificação da informação.

Numa primeira parte contesta a classificação da parcela como Espaço Florestal e na segunda parte vem questionar as discrepâncias entre esta informação e uma outra que lhe foi prestada em 1999.

Em relação à 1ª parte:

- (1) A parcela 4 do art.º 33 Secção D que se localiza na área classificada como Espaço Urbano face ao PDM tem 1360m² e não é florestal, conforme a caderneta predial que apresenta., onde consta que é “cultura arvense”.
- (2) Não sendo florestal, não estará enquadrada no art.º 18º do Regulamento do PDM?
- (3) Chama ainda a atenção para o DReg.nº 5/19 de 27 de setembro, onde se define o conceito de parcela de terreno.

Sobre estas questões, esclarece-se que pese embora haja uma ocupação do solo descrita na caderneta predial, o instrumento que classifica o uso do solo é o PDM. Assim, face ao PDM



a propriedade situa-se em Espaço Florestal, apenas possuindo uma área aproximada de 498,22m² em Espaço Urbano.

De acordo com o Regulamento do PDM, as possibilidades de construção em Espaço Florestal estão descritas no art.º 19º cujo título é “Regime de restrições e condicionamentos dos espaços florestais”.

A definição de parcela, de acordo com o Decreto regulamentar citado, em nada altera a informação prestada.

Em relação à 2ª parte informa-se que por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), através do Aviso n.º 21046/2010, do DR de 20/10/2010, o PDM foi alterado e o art.º 19º relativo aos Espaços Florestais passou a ter uma redação diferente, sendo apenas permitida a construção de habitação em parcelas de terreno com área igual ou superior a 4ha.

Assim, e só porque a propriedade possui uma pequena área classificada como Espaço Urbano, é viável a edificação, que de acordo com o art.º 39º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação aprovado, deverá respeitar os afastamentos mínimos – frente e laterais 3m; tardo 5m.

Em relação ao índice de ocupação e utilização, e tendo em conta que a área da propriedade é de 8400m², pode admitir-se que seja ocupado o polígono de implantação resultante dos afastamentos, na área classificada como Espaço Urbano, devendo para o efeito ser apresentado Levantamento topográfico georreferenciado com essa área indicada, para se poder analisar a situação.

Mantém-se o condicionamento anterior, de que o projeto e a realização das infraestruturas necessárias à habitabilidade da edificação são da responsabilidade do proprietário”.

DELIBERAÇÃO N.º 47/2022



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, MANTER OS CONDICIONAMENTOS DO PDM, BEM COMO JUNTAR CÓPIA CERTIFICADO DO MESMO AO PRESENTE PROCESSO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 12/2022 de 4 de fevereiro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Proposta da não aceitação da transferência de Competências para 2022 no âmbito da ação social e da saúde

A Proposta de Deliberação sustenta:

“No seguimento da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e de acordo com n.º 1 do artigo 4.º da mesma Lei, vêm desde então a ser publicados os vários diplomas que concretizam a transferência de competência em cada uma das áreas setoriais.

Nesse mesmo diploma previa-se que todas as competências indicadas neste seriam transferidas para as autarquias e comunidades intermunicipais no ano de 2021.

Contudo, verificou o legislador a necessidade de prolongar este prazo, até 31/3/2022, por forma a garantir uma transição pacífica deste processo de grande complexidade.

Assim, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55 e 56/2020 de 12 de agosto, que vem alterar o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no sentido de prorrogar a prazo de transferência das competências para as autarquias locais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2022

1. No âmbito da ação social foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e agora o Despacho n.º 1246-A/2022, em Diário da República n.º 20/2022, 1º Suplemento, Série II, de 28 de janeiro de 2022 que, em síntese, refere:

- a alteração ao prazo de vigência dos acordos de cooperação para o serviço de atendimento e acompanhamento social e dos protocolos RSI celebrados entre os centros distritais do Instituto da Segurança Social, I. P., e as instituições respetivas.

- No quadro do processo de descentralização, regulado pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, está prevista a transferência para os municípios das competências no âmbito do serviço de atendimento e de acompanhamento social, e da celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção.

- Ainda que as competências previstas no referido decreto-lei se considerem transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022, a imprevisibilidade da data de aprovação do Orçamento do Estado para 2022 e a proximidade do citado prazo tornam premente a prorrogação dos protocolos e acordos de cooperação vigentes em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e de acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção (RSI), até concretização efetiva da transferência de competências para as autarquias locais, com vista a assegurar a continuidade do atendimento e do acompanhamento aos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade.

- Determinando que os acordos de cooperação SAAS e protocolos RSI celebrados entre o Instituto da Segurança Social, I. P., e as instituições, cuja vigência termina a 31 de março de 2022, são prorrogados automaticamente e a título transitório e excecional até à concretização da transferência das competências para as autarquias locais.

2. No âmbito da saúde, nos termos Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, das 2 reuniões realizadas, a última por videoconferência, em 18 de janeiro de 2022, verificamos que existem um conjunto de situações bastante indefinidas, e por esclarecer, que impedem uma adequada, racional e equilibrada transferência de competências nesta área, nomeadamente:

1. Gestão dos serviços de apoio Logístico, e em particular:



- a. Custos dos serviços de limpeza;
- b. Apoio de vigilância e segurança;
- c. Fornecimento de energia;
- d. Viaturas a transferir e respetivos encargos (seguros, manutenções, combustível, etc.);
- e. Encargos com deslocações de profissionais para prestação de cuidados de saúde;
- f. Seguros dos edifícios;
- g. AVAC.

2. - Gestão de Recursos humanos (RH) inseridos na carreira de assistente operacional (AO) e sua avaliação; cômputo salarial com referência a 2018 quando houve alterações significativas, por exemplo no salário mínimo; não existência de RH com a categoria de motorista.

3. Transferência da gestão dos edifícios onde funcionam os Centros de Saúde e os Polos de saúde;

4. Modo de gestão;
5. Instrumentos financeiros;
6. Monitorização;

7. Prazos limitativos para abertura de concursos e adjudicação por parte dos municípios.

Em suma,

- Não se prevendo critérios para a avaliação e supressão de necessidades dos recursos técnicos e humanos;

- Desconhecendo-se as competências, mormente em sede financeira dos eventuais acertos ou devolução dos valores apurados pela comissão de acompanhamento;

- Não definição dos rácios para os recursos humanos, hoje claramente inferiores para satisfazer as necessidades essenciais ao funcionamento adequado dos serviços;

- Mapas financeiros enviados não atualizados, (dados de 2018);

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2022

- Regime de financiamento dos investimentos nos imóveis cuja titularidade não se transfere;

- etc.

Ainda que as competências previstas nos referidos decretos-leis se considerem transferidas para as autarquias locais até 31 de março de 2022, com todas estas imprevisibilidades, a que acresce a não aprovação do Orçamento do Estado antes de 1-4-2022, entendo que não existem as condições para a assinatura dos contratos e a aceitação das competências nas áreas da Saúde e Ação Social.

Tal, proponho à apreciação e deliberação do Executivo a não aceitação da transferência de competências para o ano de 2022, no âmbito da ação social e da saúde, e se aprovada esta proposta, a sua remessa para a Assembleia Municipal, para pronúncia”.

DELIBERAÇÃO Nº 48/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA O ANO DE 2022, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 13/2022 de 4 de fevereiro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal



ASSUNTO: Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O anterior Regulamento da estrutura flexível da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, fora aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, em sua sessão realizada no dia 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, aprovada em sua reunião de 11 de setembro de 2019, que vigoraria até 2021, conforme constava no texto daquele documento, sendo objeto de revisão após as eleições autárquicas de 2021.

Aconteceu que o Município, deliberou por unanimidade aprovar uma nova estrutura orgânica flexível dos Serviços Municipais, cuja Regulamento, com o n.º 34/2022, foi publicado no Diário da República n.º 7, II Série, de 11 de janeiro de 2022.

Assim, revogou-se o anterior Regulamento da estrutura flexível e, deixa de vigorar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha que vigorou para o ano 2021, aprovado pelo Executivo em sessão plenária de 9 de dezembro de 2020.

A Recomendação n.º1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, recomenda que todos públicos elaborem um Planos de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas. Importa, portanto, em conformidade com a novel Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços efetuar um novo Plano que vigorará durante o mandato autárquico e que, poderá, anualmente será objeto de revisão/atualização.

Para a realização deste documento, é feita a avaliação até ao momento e são contempladas medidas, respetivos níveis de risco e execução. E no âmbito da classificação dos riscos são considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência. A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência.



Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2022

O presente Plano de Prevenção, bem como o relatório anual de execução do Plano, deverão ser reportados, anualmente, à Câmara Municipal para aprovação e, posteriormente, deverão ser divulgados e publicitados nas páginas da Internet da CMVNB.

Os referidos relatórios deverão ser ainda remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), ao Tribunal de Contas e à Inspeção Geral de Finanças (IGF)”.

DELIBERAÇÃO Nº 49/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO DAR CONHECIMENTO DO TEOR DO MESMO ÀS SEGUINTE ENTIDADES:

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL;
- CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO;
- DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS;
- INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 223 de 4 de fevereiro de 2022 do Núcleo de Obras e Manutenção

ASSUNTO: Empreitada para a Eficiência Energética nos Edifícios Públicos / Piscinas Municipais- Município de Vila Nova da Barquinha



Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito em 24 de novembro de 2021, e conseqüente resolução contratual do Contrato n.º 14/2021 celebrado em 9 de julho de 2021, com a Rewp, Renewable Energy Performance, Lda., para a Empreitada para a Eficiência Energética nos Edifícios Públicos / Piscinas Municipais, e uma vez que existe uma candidatura aprovada (Centro-06-1203-FEDER-00010), torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento, com vista à execução da referida Empreitada.

Assim, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, o respetivo processo, com vista à aprovação superior da abertura de novo procedimento pré-contratual na modalidade de Concurso Público, com vista à execução da Empreitada de “Eficiência Energética nos Edifícios Públicos / Piscinas Municipais”, autorização para realização da respetiva despesa (199.068,00€), aprovação do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, designação do júri do procedimento, nos termos abaixo enunciados, bem como proceder à nomeação do gestor do contrato.

Júri do Procedimento:

Presidente: Miguel Nuno Da Silva Costa Lopes;

Vogais Efetivos: César Luís Soares De Oliveira;

João David Vicente Lopes;

Vogais Suplentes: Cláudio Luciano Aquino Lopes;

Maria De Fátima Vilela Rodrigues Silva Capela;

DELIBERAÇÃO Nº 50/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- a) – APROVAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS – PISCINAS MUNICIPAIS;**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2022

- b) – **AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA DESPESA, QUE NÃO ULTRAPASSARÁ OS 199.068,00€;**
- c) – **APROVAR O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- d) – **DESIGNAR COMO MEMBROS DO JÚRI:**
PRESIDENTE: MIGUEL NUNO DA SILVA COSTA LOPES;
VOGAIS EFETIVOS: CÉSAR LUÍS SOARES DE OLIVEIRA;
JOÃO DAVID VICENTE LOPES;
VOGAIS SUPLENTE: CLÁUDIO LUCIANO AQUINO LOPES;
MARIA DE FÁTIMA VILELA RODRIGUES SILVA CAPELA;
- e) **DESIGNAR O SR. ENGENHEIRO CÉSAR LUÍS SOARES DE OLIVEIRA COMO GESTOR DO CONTRATO”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 4 de 7 de fevereiro de 2022 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 3ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação a 3ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 – Alteração nº 3 ao Orçamento da Despesa/2022 e Alteração nº 3 às atividades Mais Relevantes - AMR/2022.



A referida alteração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.01).

DELIBERAÇÃO Nº 51/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, A PROVAR A 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2022 E A ALTERAÇÃO Nº 3 ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES – AMR / 3ª ALTERAÇÃO PERMUTIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de deliberação nº 14/2022 de 7 de fevereiro de 2022 do Senhor Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Condecorações Municipais/Proposta

Síntese:

Tendo em consideração o estipulado no Regulamento Municipal de Atribuição de Títulos Honoríficos e sua designação, que prevê a condecorações honoríficas de: “*Chave de honra do município; Medalha de honra do município; Medalha municipal de mérito; Medalha municipal de serviço público e Medalha municipal de bons serviços*”, o Exmo. Senhor Presidente propôs ao Órgão Executivo Municipal a atribuição das seguintes condecorações honoríficas:



Medalha Municipal de Mérito – Ouro

- Joaquim Homem Requeijo Branco

Nasceu em 22 de abril de 1955, natural de Poço do Conto do concelho de Mêda, foi médico em Vila Nova da Barquinha, desde 1985.

Foi coordenador da Unidade Saúde Familiar (USF).

No momento da sua aposentação queremos reconhecer a elevada competência, inextinguível dedicação à causa pública e, ainda, as suas qualidades pessoais e humanas evidenciadas no exercício das suas funções como médico e coordenador da USF neste concelho.

Medalha Municipal de Mérito – Ouro

- Vitória de Jesus Fialho Patinha

No momento da sua aposentação queremos reconhecer o seu empenhamento, seriedade e distinção e as suas qualidades pessoais e humanas com que desenvolveu a sua atividade de médica neste concelho.

Medalha Municipal de Mérito – Ouro

- Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Almourol

Queremos distinguir a unidade UCC de Almourol, e todos os seus profissionais, pelo esforço e dedicação no combate à pandemia COVID19.

No momento em que o surto epidémico atingiu Portugal, em março de 2020, a prestação de cuidados de saúde ficou dependente de profissionais que não cederam ao medo e ao desconhecido e, corajosamente, assumiram a frente deste combate coletivo e puseram todo o seu empenho na continuidade de todos os serviços necessários às nossas populações.

DELIBERAÇÃO Nº 52/2022



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DAS CONDECORAÇÕES HONORÍFICAS MELHOR INDICADAS NO ANEXO À PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2022

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 179 a 335, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 124.989,06€ (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove euros e seis cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e dez minutos, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2022/02/09

(ANEXO I)

Período Antes da Ordem do Dia

- *Ofício de 14 de janeiro de 2022, da Brigada de Reação Rápida - Gabinete do Comandante – Agradecimento.*
- *Email de 11 de janeiro de 2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, enviado à CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – Projeto de despacho ministerial que procede à instalação dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil.*
- *Ofício de 25 de janeiro de 2022, da Exma. Senhora Secretária de Estado da Administração Interna – Agradecimento / Processo de implementação de Comando Sub-Regional do Médio Tejo.*
- *Ofício de 24 de janeiro de 2022 da Tejo Ambiente - Empresa Intermunicipal do Ambiente do Médio Tejo – Exclusão da Construção do Sistema de saneamento básico na localidade de Laranjeira, Praia do Ribatejo / Petição.*
- *Email de 3 de fevereiro de 2022, do Exmo. Senhor Diretor-Geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais – Agradecimento / Colaboração Estabelecimento Prisional de Torres Novas.*
- *Email de 4 de fevereiro de 2022 do Exmo. Sr. Presidente da Direção do Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha- Composição e funcionamento da 2ª Equipa de Intervenção Permanente no Corpo Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- Ofício de 31 de janeiro de 2022, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna – Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana em Vila Nova da Barquinha.

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação nº 137 de 25 de janeiro de 2022 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e Recursos Humanos – Resolução do Contrato de Arrendamento em Regime de Renda Apoiada celebrado com Anabela Maria Martins Dias Pereira.*
5. *Processo nº 186/1986, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de João Eugénio Marques Martins– Destaque de Parcela.*
6. *Processo nº 34/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros e Filhos Lda. – Propriedade Horizontal.*
7. *Processo nº 36/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros e Filhos Lda.– Propriedade Horizontal.*
8. *Proposta de Deliberação nº 11/2022 de 31 de janeiro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal - Colocação de sinalização vertical na estrada municipal nº 535, entre a Atalaia e a Peralva (concelho de Tomar) e Peralva – Atalaia.*
9. *Proposta de Deliberação nº 2 de 28 de janeiro de 2022, da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório – Esplanadas / Isenção de pagamento de taxas de ocupação de via pública e ampliação da área de ocupação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

10. *Proposta de Deliberação nº 3 de 4 de fevereiro de 2022, da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório – Colocação de sinalização vertical e passadeiras na rua Gago Coutinho, na freguesia de Atalaia.*
11. *Processo nº 130/2009, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Bruno Rodrigo Palma de Oliveira – Pedido de Informação Prévia.*
12. *Processo nº 69/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Henrique Coutinho Lopes - Pedido de Informação Prévia.*
13. *Processo nº 5/1999, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Rosa Pombo Garcia - Pedido de Informação Prévia.*
14. *Proposta de Deliberação nº 12/2022 de 4 de fevereiro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal – Proposta da não aceitação da transferência de Competências para 2022 no âmbito da ação social e da saúde.*
15. *Proposta de Deliberação nº 13/2022 de 4 de fevereiro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal – Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.*
16. *Informação nº 223 de 4 de fevereiro de 2022 do Núcleo de Obras e Manutenção – Empreitada para a Eficiência Energética nos Edifícios Públicos / Piscinas Municipais- Município de Vila Nova da Barquinha.*
17. *Informação nº 4 de 7 de fevereiro de 2022 do Serviço de Finanças e Contabilidade – 3ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022.*
18. *Proposta de deliberação nº 14/2022 de 7 de fevereiro de 2022 do Senhor Presidente da Câmara Municipal - Condecorações Municipais/Proposta.*
19. *Atendimento ao Público.*

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
09 de Fevereiro de 2022**

Para ser presente em Reunião
da Câmara

82
Presidência

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 3 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes					Observações
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	Órgãos da Autarquia	2 550 565,00		22 800,00		2 527 765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201	Executivo Municipal	2 509 815,00		22 800,00		2 487 015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 02	Aquisição de bens e serviços	631 550,00		22 800,00		608 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 0202	Aquisição de serviços	618 700,00		22 800,00		595 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0201 020225	Outros serviços	197 000,00		22 800,00		174 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	4 212 395,00		22 800,00		4 235 195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 04	Transferências correntes	877 705,00		18 800,00		896 505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0407	Instituições sem fins lucrativos	590 905,00		18 800,00		609 705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 040701	Instituições sem fins lucrativos	590 905,00		18 800,00		609 705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 08	Transferências de capital	72 005,00		4 000,00		76 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0807	Instituições sem fins lucrativos	72 005,00		4 000,00		76 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 080701	Instituições sem fins lucrativos	72 005,00		4 000,00		76 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		859 910,00	22 800,00	22 800,00	0,00	859 910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE
Em de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Município de Vila Nova da Barquinha

**MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

**Ano de 2022
Alteração No 3**

Ord. Proj.	Projeto	Ac. Sub-esp.	Designação	Classificação Orçamentária	Resp. (Mês, Ano)	Funct. Fim.	Ano Corrente - 2022		Despesas		Anos Seguintes								
							Financ. Disponível	Dotação/Atual. Nao Del.	Financ. Disponível	Dotação Corrigida Nao Del.	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes				
4			Outras Funções				1.208.510,00	0,00	1.208.510,00	-22.800,00	1.185.710,00	0,00	1.185.710,00						
4	43		Diversas não especificadas				420.000,00	0,00	420.000,00	-22.800,00	397.200,00	0,00	397.200,00						
4	43	2008	Processos Judiciais	0201020225	UOSF01/141226		157.000,00	0,00	157.000,00	-22.800,00	134.200,00	0,00	134.200,00						
							Total das modificações às Atividades Mais Relevantes - AMR	1.952.200,00	0,00	1.952.200,00	-10,00	1.952.200,00	0,00	1.952.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em de de
ORGÃO EXECUTIVO

Em de de
ORGÃO DELIBERATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
UNIDADE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Anexo II - Memória Descritiva e Justificativa

3ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2022 - Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Observações
04/040701	Percursos Pedestres no Rasto dos Templários - CCDDL	18.800,00	0,00	Alteração na AMR
05/080701	Requalificação de Equipamentos Desportivos - UDA	4.000,00	0,00	Alteração na AMR
0201/020225	Processos Judiciais em Curso	0,00	22.800,00	Alteração na AMR
		22.800,00	22.800,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
UNIDADE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Anexo I - Memória Descritiva e Justificativa

3ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2022 - Atividades Mais Relevantes

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2022/5005	04/040701	Percursos Pedestres no Rasto dos Templários - CCIDL	18.800,00	0,00	18.800,00	DMDS - Necessidade de reforço para o projeto dos percursos pedestres
2021/5009	05/080701	Requalificação de Equipamentos Desportivos - UDA	4.000,00	0,00	4.000,00	DMDS - Necessidade de reforço do projeto para requalificar equipamentos desportivos
2008/5	0201/020225	Processos Judiciais em Curso	0,00	22.800,00	-22.800,00	
			22.800,00	22.800,00	0,00	